



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025/SAS
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PEDIDO DE COMPRA (RM) nº 0461/2025

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com fornecimento de toda a manutenção necessária destes, para deslocamento de equipes e de beneficiários(as) de serviços sociais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS - e em conformidade com as especificações descritas abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Descrição do objeto

QTD	Descrição	Preço unitário mensal estimado	Preço total mensal estimado
12 (doze) Meses de Locação	Locação de Veículos Tipo Passeio para transporte de pessoas, sendo um total de 04 (QUATRO) veículos por mês, para utilização em estradas pavimentadas ou não pavimentadas, para prestação de Serviços junto ao Município de São Leopoldo. Valor estimado de R\$ 2.700,00 por veículo/mês Obrigações gerais: os veículos contratados deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência no que diz respeito à disponibilidade para uso em horário normal ou extraordinário, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. Fica a CONTRATANTE responsável pelo abastecimento de combustível, estacionamento, lavagem, sendo que as despesas provenientes com multas, conservação e manutenção, tributos em geral, seguro de veículos, seguro obrigatório e IPVA, correrão por conta da empresa CONTRATADA . As multas serão ressarcidas pela contratante, após comprovação de pagamento pela contratada. Em caso de ocorrência de multa de trânsito com os	R\$ 10.800,00	R\$ 32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

	veículos licitados, o gestor do contrato deverá informar até 05 (cinco) dias antes do prazo citado na notificação o condutor de veículo, sob pena de incidência da multa por falta de indicação do condutor, haja vista tratar-se a proprietária dos veículos de pessoa jurídica. Os veículos ora locados deverão ser apresentados, quando solicitado pela contratante, sempre em perfeitas condições de uso e segurança, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, etc., e providos de equipamentos obrigatórios de segurança. O carro deverá estar limpo. Além destes serviços, deverá ser providenciada vistoria mecânica preventiva, visando a correta manutenção e conservação do veículo. Os veículos deverão vir com rastreadores já devidamente instalados e em pleno funcionamento, devendo conter os seguintes requisitos: • Localização do veículo em caso de roubo, por intermédio de uma central 0800; • Envio de comando de bloqueio do veículo via central 0800; • Teste de funcionamento mensal, sem custo adicional, por meio do 0800 (1 por mês) para cada veículo; • Manutenção efetuada de pontos fixos, sem custo ao contratante; • Acesso ILIMITADO ao site da contratada, com histórico de rotas percorridas de até 30 (trinta) dias • Posicionamento do veículo a cada 3 (três) minutos; • Controle de frota Especificação do veículo: ano de fabricação e modelo 2024 ou superior, com capacidade de transporte para cinco (05) passageiros, com potência mínima de 80 (oitenta) cvs, com ar-condicionado, alarme, com direção hidráulica/elétrica, 4 (quatro) portas, com porta malas a partir de 280 (duzentos e oitenta) litros, com protetor de Carter e tanque		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

	com capacidade para 50 (cinquenta) litros.		
--	--	--	--

- 2.2.** A locadora deverá dispor de veículo com as especificações citadas no item 2.1.
- 2.3.** A locadora deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento da locadora; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura de São Leopoldo.
- 2.4.** Os veículos devem ser entregues em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.
- 2.5.** Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica devido a desgaste natural por uso regular, acidente de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus a Prefeitura de São Leopoldo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 2.6.** Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado.
- 2.7.** Os veículos locados deverão estar todos com os tributos devidamente pagos.
- 2.8.** Os veículos deverão possuir seguro total.
- 2.9.** Os veículos deverão manter as características exigidas do item 2.1, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiro.
- 2.10.** Todos os veículos utilizados deverão ser de propriedade da CONTRATADA.
- 2.11.** Após a entrega, os veículos serão conduzidos por motoristas do CONTRATANTE, devidamente habilitados.
- 2.12.** Durante a vigência da locação a CONTRATADA deverá colocar o veículo à disposição da CONTRATANTE, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.13.** A quilometragem dos veículos locados deverá ser livre.
- 2.14.** Os veículos serão vistoriados tanto na entrega à CONTRATANTE, como na devolução à CONTRATADA, e as vistorias deverão ser assinadas pelas partes.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Faz-se necessária a contratação para atender a demanda com o transporte de pessoas em atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. A locação destes veículos proporcionará maior agilidade no deslocamento durante as referidas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2. Atualmente a SAS não consegue atender a contento as demandas ordinárias com os veículos de sua propriedade, porque a quantidade de veículos é infinitamente menor do que a demanda.
- 3.3. O fato de a SAS não possuir veículos suficientes ao cumprimento de suas atividades inviabiliza o bom andamento dos trabalhos, na busca do bem comum dos munícipes. Dessa forma, é necessária a contratação de empresa para locação de veículos, estes em número suficiente para atender os serviços de competência da Secretaria.
- 3.4. Além disso, a locação de veículos pode ser considerada mais vantajosa levando-se em conta o custo/benefício em relação à aquisição de novos veículos e/ou manutenção dos veículos atuais.
- 3.5. Por fim, destaque-se que a SAS buscou atender a demanda, urgente, por meio de adesão ao Contrato nº 01/2024, contrato de gestão de SEMAD e que possui o mesmo objeto, porém, foi informado que o referido contrato não possui mais saldo para aditivo a fim de resolver a indisponibilidade de veículos da SAS.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues, juntamente com a documentação legal, **na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Rua São Joaquim, 600, Centro, São Leopoldo/RS**.

O prazo para entrega dos veículos é de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

6. FISCAL

Para fiscalização do contrato será nomeada a seguinte servidora:

Nome: Luciane Moraes de Oliveira

Matrícula: 083202

E-mail: luciane.oliveira@saoleopoldo.rs.gov.br

7. GESTOR

Será nomeada para gestora do contrato, a seguinte servidora, conforme os dados abaixo:

Nome: Lisiane Wachholz

Matrícula: 086294

E-mail: lisiane.wachholz@saoleopoldo.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a legislação vigente.
- 9.2. Garantir todas as manutenções periódicas e corretivas dos veículos disponibilizados, sendo este atendimento de manutenções no município sede da CONTRATADA substituindo em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação os veículos que apresentarem defeitos ou que não estejam qualificados para o trabalho.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos impostos sobre os veículos locados.
- 9.4. Efetuar o pagamento do seguro dos veículos.
- 9.5. O seguro do veículo deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquia de acordo com valores praticados pelas seguradoras, nos casos de colisão, furto, incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais.
- 9.6. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso à CONTRATANTE.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.
- 9.8. Providenciar todos os serviços de manutenção, inclusive substituição de peças, óleos, lubrificantes, filtros, revisões obrigatórias de garantia prevista pelo fabricante e manutenção corretiva.
- 9.9. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade.
- 9.10. Manter os dados atualizados junto à CONTRATANTE.
- 9.11. Cientificar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- 9.12. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente as indagações sobre a execução do objeto contratual.
- 9.13. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

- 9.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço/produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.
- 9.15.** Entregar juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício, bem como o comprovante de quitação do IPVA e a apólice de seguro.
- 9.16.** Apresentar veículos que estejam em perfeitas condições de uso.
- 9.17.** Garantir assistência mecânica, remoções necessárias para conserto do veículo e socorro 24 horas para deslocamentos em todo o Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.18.** Substituir, por outros veículos com as mesmas características, a cada 2 (dois) anos, e/ou se verificado pela CONTRATADA, em acordo com a CONTRATANTE a necessidade de substituição.
- 9.19.** A CONTRATADA poderá solicitar o ressarcimento das avarias à CONTRATANTE desde que comprovado o mal-uso do veículo por parte da CONTRATANTE, mediante checklist feito com acompanhamento do(a) gestor(a) do contrato bem como a apresentação de 03 (três) orçamentos para realização do serviço.
- 9.20.** A substituição dos veículos deve ocorrer a cada 02 (dois) anos ou aos 100.000 km (o que ocorrer primeiro).

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante para acompanhar o contrato e para dirimir dúvidas a ele vinculadas.
- 10.2** Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.
- 10.3** Receber e conferir as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 10.4** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato.
- 10.5** Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios, estacionamento (quando houver), no que tange à locação do veículo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Em parcelas mensais, sendo o pagamento somente dos veículos que estejam em operações, e na mesma medida em que ficarem à disposição da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

11.2. O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, após fluxo administrativo de conferência e do ateste da qualidade do produto recebido. Estando às mesmas em condições, serão encaminhadas para pagamento.

11.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- ✓ N° da nota de empenho
- ✓ N° da licitação
- ✓ N° do contrato
- ✓ Dados bancários da empresa fornecedora.

11.4. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal.

12. DOTAÇÃO

12.1. Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais

Dotação: 870 – 3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Rubrica: 3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meios de Transporte

Recurso: 1660 – 0000060 - 1060 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

12.2. Valor estimado do contrato **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2025.

LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

LISIANE WACHHOLZ
GESTORA DO CONTRATO

SIMONE MARIA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL